



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOGI GUAÇU / SP.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com endereço nesta cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, à Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. inscrita no CNPJ sob nº 05.012.725/0001-13, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu/SP, neste ato representado pelo seu atual Superintendente, Ivair Luiz Biazotto, abaixo assinado, vem mui respeitosamente, requerer de Vs. Ss. **Registro da Ata de Assembleia Geral** datada em 11 de agosto de 2022, que deliberou sobre os seguintes assuntos:

1 – Apreciação, Deliberação e Aprovação da proposta de Alteração do Regulamento de Recursos Humanos, (Deliberação nº 004/2022):

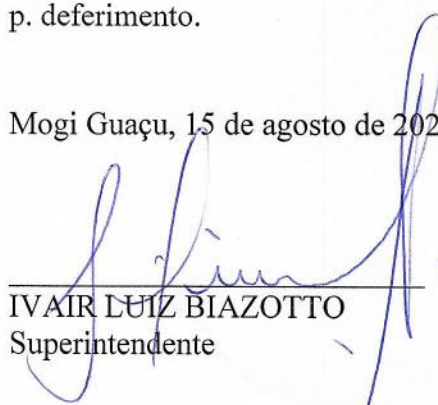
- Inclusão da função de Operador de Britador, no quadro de empregos em geral;
- Inclusão da Função de Advogado, no quadro de empregos em geral;
- Alteração dos números de empregados em geral no quadro do CEMMIL;
- Alteração dos números de empregados em confiança no quadro do CEMMIL;
- Alteração dos números de Funções Gratificadas do CEMMIL;
- Alteração dos requisitos para preenchimento do quadro dos empregados em confiança do CEMMIL.

2- Apreciação, Deliberação e Aprovação do Aditivo nº 003/2022 ao Contrato de Rateio nº 001/2022, para inclusão de despesas relativas aos Municípios de Leme (Secretaria de Serviços Municipais), Mogi Guaçu (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e de Mogi Mirim (Secretaria de Educação, Meio Ambiente, Saúde, Mobilidade Urbana e Obras).

Nestes termos,

p. deferimento.

Mogi Guaçu, 15 de agosto de 2022.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

Cartório de Notas
de Mogi Mirim



Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

L-3476-30359-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” para o Desenvolvimento Sustentável

Aos 11 dias de Agosto de 2022, às 9h00 horas, de forma virtual utilizando a plataforma do Google meet com o Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/sxr-zcby-wqj>, reuniram-se Sr. José Alexandre Pereira de Araújo, Prefeito do Município de Aguai e Presidente do Consórcio CEMMIL, Sr. Claudemir Aparecido Borges, Prefeito interino do Município de Leme, Sr. Rodrigo Falsetti Prefeito do Município de Mogi Guaçu, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Sr. Marcio Callegari Zanetti Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, representantes legais dos Municípios consorciados, e os convidados(as) Sr. Amarildo Duzi Moraes Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul, Sr. Eduardo Ribeiro Barison, Prefeito do Município de Mococa e a Sra. Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues, Prefeita do Município de Espírito Santo do Pinhal e Ivair Luiz Biazotto Superintendente do Consórcio, com a seguinte ordem do dia:

1 – **Apreciação, Deliberação e Aprovação da proposta de Alteração do Regulamento de Recursos Humanos, (Deliberação nº 004/2022):**

- Inclusão da função de Operador de Britador, no quadro de empregos em geral;
- Inclusão da Função de Advogado, no quadro de empregos em geral;
- Alteração do número de empregados em geral no quadro do CEMMIL;
- Alteração do número de empregados em confiança no quadro do CEMMIL;
- Alteração do número de Funções Gratificadas do CEMMIL;
- Alteração dos requisitos para preenchimento do quadro dos empregados em confiança do CEMMIL.

2- **Apreciação, Deliberação e Aprovação do Aditivo nº 003/2022 ao Contrato de Rateio nº 001/2022, para inclusão de despesas relativas aos Municípios de Leme (Secretaria de Serviços Municipais, Mogi Guaçu (Secretaria Agricultura e Meio Ambiente) e Mogi Mirim (Secretaria de Educação, Meio Ambiente, Saúde, Mobilidade Urbana e Obras).**

Após saldar os participantes, e com quórum suficiente, nos termos do § 3º do Art. 13 do Estatuto Social, o Senhor José Alexandre Pereira de Araújo Presidente do Consórcio, iniciou os trabalhos expondo o primeiro item da pauta, **1 – Apreciação, Deliberação e Aprovação da proposta de Alteração do Regulamento de Recursos Humanos, (Deliberação nº 004/2022)**, para a) Inclusão da função de Operador de Britador, no quadro de empregos em geral, o Sr. Presidente informou que, em função do CEMMIL ter recebido um conjunto Móvel de Britagem de RCC, e estar adequando para prestar este serviço para os Municípios, sendo necessário este profissional para operar este equipamento. Também neste caso foi solicitado a autorização para abertura de processo seletivo. Então o Sr. Presidente abriu a palavra aos participantes, e não havendo manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação que teve a aprovação por unanimidade. Seguindo a pauta, o Sr. Presidente colocou o próximo assunto, b) Inclusão da Função de Advogado, no quadro de empregos em geral, o Sr. Presidente esclareceu que em função das demandas crescentes do CEMMIL é fundamental o profissional da área de Advocacia para avaliar e acompanhar os processos internos, e que para esta função a carga horária será de 4 horas diárias, 20 horas semanais. Postos os esclarecimentos, foi aberto para discussão, e após manifestações acerca da dificuldade de se encontrar profissional com experiência em área pública, pelas especificidades dos assuntos, optou-se no momento em manter consultoria externa especialidade para suprir as necessidade do Consórcio. Então o Sr. Presidente colocou em votação a qual foi rejeitada a presente proposta. Seguindo a pauta, o próximo assunto a ser deliberado c) Alteração do números de empregados em geral no quadro do CEMMIL, o Sr. Presidente esclareceu que em função das



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

demandas crescentes de atividades prestadas junto aos Municípios, algumas funções necessitam ter o número de empregados aumentados no quadro geral para suprir esta crescente demanda; Auxiliar Administrativo de 10 para 80, Operador de Máquinas de 25 para 40, Pedreiro de 15 para 40, Serviços Gerais de 350 para 500 e Vigia de 30 para 50. Então foi aberto para discussão, não havendo manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação que teve a aprovação por unanimidade. Dando sequência, próxima pauta d) Alteração do números de empregados em confiança no quadro do CEMMIL, neste caso a proposta é para aumentar o número de 02 funções; Supervisor de Campo de 1 para 3 e Supervisor de compras também de 1 para 3, posto que estamos em vias de implantar outros serviços no Consórcio, em especial a Britagem de RCC e Compras consorciadas, e para tal é de extrema necessidade podermos contar com estes profissionais. Aberto para discussão, não havendo manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação que teve a aprovação por unanimidade. Na sequência da pauta, e) Alteração do números de Funções Gratificadas do CEMMIL, o Sr. Presidente esclareceu que Consórcio possui 4 Funções Gratificadas para operacionalização dos serviços, e em função da crescente demanda, conseqüentemente com o aumento do número de empregados, há necessidade de aumento de algumas FG's; Supervisor de 2 para 5, Coordenador de 4 para 10 e Encarregado de 30 para 50. Então o Sr. Presidente abriu para discussão, houve a manifestação quanto a proporcionalidade das FG's por número de empregados a qual ficou definido que o Consórcio providenciará esta proporcionalidade e encaminhará aos Municípios para ciência. Não havendo mais manifestações o Sr. Presidente colocou em votação que teve a aprovação por unanimidade. Continuando a próxima pauta é f) Alteração dos requisitos para preenchimento do quadro dos empregados em confiança do CEMMIL, o Sr. Presidente esclareceu que trata-se de uma questão administrativa, pois estes requisitos foram instituídos a tempos, e os cargos de Superintendente, Coordenador e Gerente constava como requisitos de nível médio e a proposta é para alterar para nível superior ou cursando. Colocado em discussão, não havendo manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação que teve a aprovação por unanimidade. Finalizada a pauta das alterações do Regulamento de Recursos Humanos, passou-se então para seguinte, **2- Apreciação, Deliberação e Aprovação do Aditivo nº 003/2022 ao Contrato de Rateio nº 001/2022, para inclusão de despesas relativas aos Municípios de Leme (Secretaria de Serviços Municipais, Mogi Guaçu (Secretaria Agricultura e Meio Ambiente) e Mogi Mirim (Secretaria de Educação, Meio Ambiente, Saúde, Mobilidade Urbana e Obras). Trata-se de um aditivo ao Contrato de Rateio nº 01/2022 necessário para cumprir a crescente demanda de serviços atuais não prevista no contrato inicial, para cumprimento dos compromissos de serviços previstos até o final do ano. Consultado os Municípios envolvidos no presente aditivo, posto que o mesmo fora encaminhado com antecedência a todos, estes se manifestaram cientes, conforme segue: Fica acrescidas ao inciso II, da CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS E RATEIO - DA COTA VARIÁVEL, do Contrato de Rateio 001/2022, para o Município de Leme **R\$ 427.204,78** (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos), para o Município de Mogi Guaçu o valor de **R\$ 505.206,19** (quinhentos e cinco mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos), para o Município de Mogi Mirim – Secretaria de Educação **R\$ 442.111,78** (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e onze reais e setenta e oito centavos), Mogi Mirim – Secretaria de Meio Ambiente **R\$ 153.641,11** (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos) Mogi Mirim – Secretaria de Mobilidade Urbana **R\$ 116.885,44** (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), Mogi Mirim – Secretaria de Saúde **R\$ 459.795,34** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), Mogi Mirim – Secretaria de Obras e Habitação Popular **R\$ 56.337,26** (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). Também foi informado que no caso deste aditivo, há a necessidade de aprovação também do Conselho Fiscal. Esclarecidos o teor do presente**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

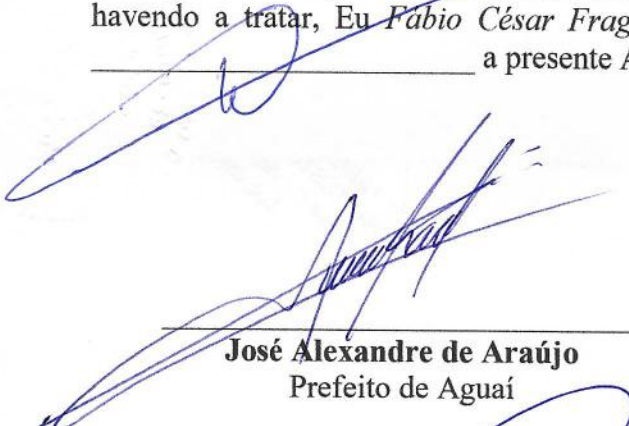
Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

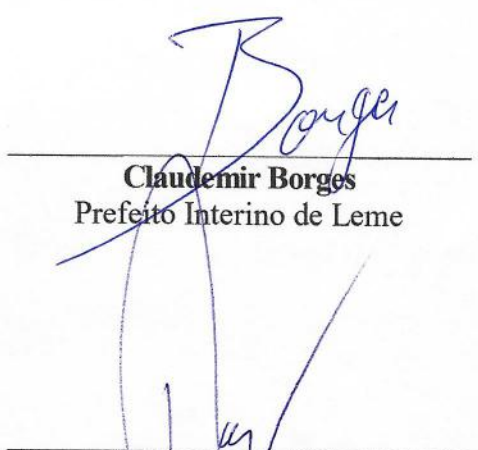
CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

aditivo contratual e estando todos cientes das obrigações assumidas, o Sr. Presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. Finalizado os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu os participante e deu por encerrada esta Assembleia Geral solicitando a lavratura da Ata. Nada mais havendo a tratar, Eu *Fábio César Fraga* Coordenador Geral do Consórcio, lavrei a assinei _____ a presente Ata, e após ser lida e aprovada foi assinada.



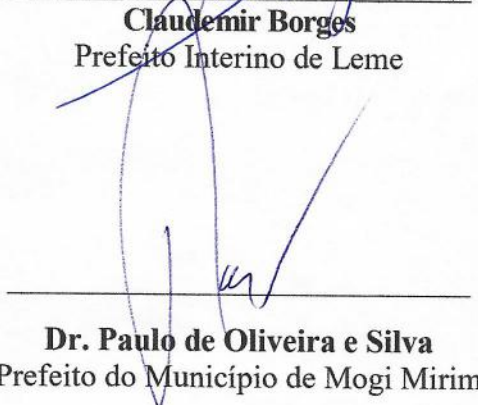
José Alexandre de Araújo
Prefeito de Aguai




Claudemir Borges
Prefeito Interino de Leme



Rodrigo Falsetti
Prefeito do Município de Mogi Guaçu



Dr. Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito do Município de Mogi Mirim




Márcio Callegari Zanetti
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo



Amarildo Duzi Moraes
Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul




Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito do Município de Mococa



Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues
Prefeita do Município de Espírito Santo do Pinhal

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

1 - 3 4 7 6 - 3 0 3 3 9 -



Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL

Cartório de Registro
de Pessoas Jurídicas
de Mogi Mirim





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br, Tel: 3841-8181 - 3569-5534

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 CONTRATO RATEIO Nº 001/2022

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 QUE ESTABELECEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA COMPARTILHAMENTO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 3 3 9 -

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL, com sede administrativa no Município de Mogi Guaçu, estabelecendo-se na Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário, CEP 13845-252, inscrito no CNPJ sob nº 05.012.725/0001-13, isento de Inscrição Estadual, representado por seu Superintendente, IVAIR LUIZ BIAZOTTO, neste ato denominado simplesmente CEMMIL, e os municípios de: AGUAI, LEME, MOGI GUAÇU, MOGI MIRIM, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, MOCOCA, VARGEM GRANDE DO SUL E ESPÍRITO SANTO DO PINHAL todos abaixo assinados, têm entre si justo e certo o presente TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO, que se regerá pelas normas da Lei Ordinária Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Estatuto Social do CEMMIL, demais legislação pertinente e, pelo seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto, a inclusão no rateio anual das despesas decorrentes da prestação dos serviços aos Municípios de LEME, MOGI GUAÇU e MOGI MIRIM, integrante do CEMMIL, consoante discriminado no presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA VARIÁVEL

Ficam acrescidas ao inciso II, da CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS E RATEIO, do Contrato de Rateio, as seguintes despesas relativa aos Municípios de Leme, Mogi Guaçu e Mogi Mirim:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR EQUIPES DO CEMMIL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS			
MUNICÍPIO	SECRETARIA	SERVIÇO	VALOR
Leme	SERVIÇOS MUNICIPAIS	Limpeza urbana, manutenção de áreas/próprios públicos, coleta de resíduos domésticos e Volumosos.	427.204,78
		Manutenção e conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas	
		Transporte de equipes de trabalho e caminhões com resíduos e Volumosos.	



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará , 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br, Tel: 3841-8181 - 3569-5534

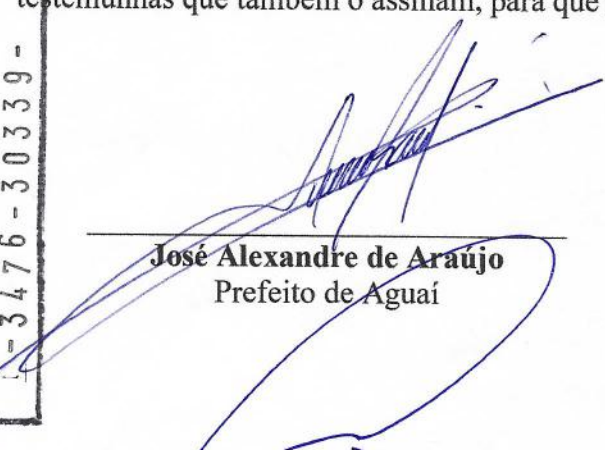
Mogi Guaçu	SAAMA	Limpeza urbana, manutenção de áreas/próprios públicos, coleta de resíduos domésticos e Volumosos.	505.206,19
		Manutenção e conservação de praças, jardins, áreas verdes, parques, campos, bosques, sistemas de lazer, áreas públicas, etc	
Mogi Mirim	EDUCAÇÃO	Manutenção das escolas públicas Municipais	442,111,78
	MEIO AMBIENTE	Manutenção do Horto Municipal	153.641,11
		Manutenção do Bem Estar Animal	
		Manutenção da arborização urbana	
	MOBILIDADE URBANA	Manutenção geral da rodoviária Municipal	116.885,44
	SAÚDE	Manutenção e limpeza das Unidades de Saúde	459.795,34
Planejamento e assessoramento Administrativo			
OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR	Manutenção e limpeza dos sistemas de drenagem municipal	56.337,26	
	Transporte de materiais para manutenção dos sistemas de drenagem		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditamento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditivo nº 03/2022 em 08 (oito) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Mogi Guaçu, 11 de Agosto de 2022.



José Alexandre de Araújo
Prefeito de Aguai



Claudemir Borges
Prefeito Interino de Leme



Rodrigo Falsetti
Prefeito do Município de Mogi Guaçu



Dr. Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito do Município de Mogi Mirim



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br, Tel: 3841-8181 - 3569-5534



Marcio Callegari Zanetti

Prefeito do Município de São José do Rio Pardo



Amarildo Duzi Moraes

Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul



Eduardo Ribeiro Barison

Prefeito do Município de Mococa



Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues

Prefeita do Município de Espírito Santo do Pinhal

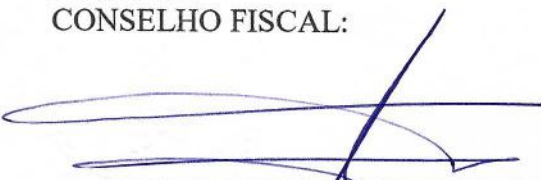


Ivair Luiz Biazotto

Superintendente do CEMMIL


De acordo:

CONSELHO FISCAL:




Lucas Aparecido Martins

Prefeitura de Aguai




Valéria Aparecida Scatolini Otsuka

Prefeitura de Leme




Maria de Lurdes Busato

Prefeitura de Mogi Guaçu




Antônio Claudio da Rocha Salgado

Prefeitura de Mogi Mirim



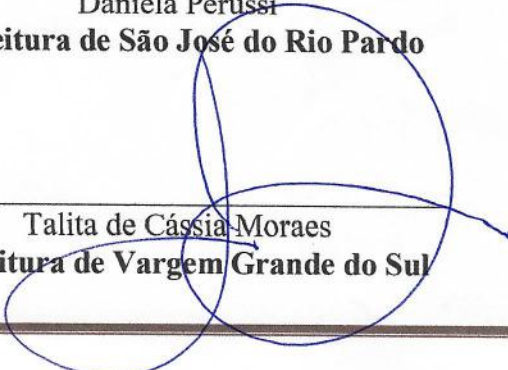
Daniela Perussi

Prefeitura de São José do Rio Pardo



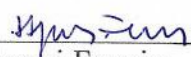
Antônio Carlos Vitorino

Prefeitura de Mococa



Talita de Cássia Moraes

Prefeitura de Vargem Grande do Sul



Vanessa Sgarzi Ferreira

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3476 - 30339 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DELIBERAÇÃO Nº 003/2022¹

Fixa o Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, que passa a ter a seguinte redação consolidada:

A ASSEMBLEIA GERAL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, aprova o seguinte:

REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O regime de contratações de pessoal do CEMMIL, rege-se pelo seguinte Regulamento de Recursos Humanos:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica organizado por este Regulamento o quadro de empregados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Parágrafo Único: O regime jurídico dos empregados é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sob regime de proteção do emprego pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 2º. Para efeito deste Regulamento considera-se:

I – Empregos: posições instituídas na organização administrativa funcional do CEMMIL, em quantidade certa com denominações próprias atribuições e responsabilidades específicas, ocupadas pelos empregados;

II – Posto de Trabalho: unidade de atribuição delimitada dentro do conjunto das responsabilidades de um emprego;

III – Salário: retribuição mensal devida ao ocupante de emprego;

IV – Remuneração: salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei ou regulamento;

V – Tabela de Salários: instrumento de administração salarial que contém o conjunto de salários, em valores monetários;

VI – Quadro de pessoal: expressão da estrutura organizacional, definida por empregos e funções, estabelecidos com base na força de trabalho necessária à obtenção dos objetivos do CEMMIL.

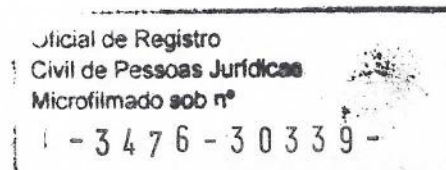
TÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º. O quadro de pessoal compõe-se de três classes:

I – Empregos em confiança (anexo I, deste Regulamento);

II – Empregos em geral (anexo II, deste Regulamento);

III – Funções gratificadas (anexo III, deste Regulamento).



¹ Consolidada com as alterações promovidas pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CAPITULO I DA CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Os empregos e funções constantes do Anexo I do presente Regulamento são de livre admissão e demissão nos termos estatutários e dentro dos limites de sua regulamentação.

Art. 5º. Fica vedada a realização de contratação e admissão para empregos que não constem dos Anexos I, II e III, deste Regulamento.

Art. 6º. O preenchimento dos empregos constantes no Anexo II, far-se-á através de processo seletivo, de provas e títulos, podendo ser procedido na forma simplificada, desde que justificada a necessidade, respeitados os requisitos básicos de admissão, conforme anexo descritivo de empregos no âmbito de suas habilitações.

Art. 7º. As funções gratificadas previstas no Anexo III serão ocupadas exclusivamente por empregados do quando pertencentes ao quadro de Empregos em Geral – Anexo II.

Parágrafo único. A contratação de pessoal poderá ser realizada para atendimento de demandas nos municípios com a prestação de serviços direta pelo empregado do consórcio ao consorciado; para formação de equipes de trabalho destinadas a realizações de ações e serviços relacionados com os objetivos e finalidades do consórcio gerenciados diretamente pelo Consórcio e; para prestação de serviços destinados à sede, sem prejuízo de outras atividades necessárias ao atendimento das demandas dos consorciados.

CAPITULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 3 3 9 -

Art. 8º. A jornada de trabalho dos empregos em geral não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a 8 (oito) horas diárias, exceto a compensação de horários.

§1º. Os ocupantes de emprego de confiança serão exercidos nos termos do art. 62, II, não se submetendo à jornada de trabalho controlada.

§2º. Poderá ser implementado quando necessário o regime de escala 12X36 (doze por trinta e seis), mantendo-se o regime de 36 horas semanais, que deve ser objeto de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

§3º. As profissões regulamentadas seguirão as cargas horárias fixadas na lei de sua regulamentação.

§4º. A jornada de trabalho dos empregados na função de Coletor de lixo será de 6 (seis) horas diárias, respeitado um intervalo de 15 minutos de descanso, e não poderá exceder a 36 (trinta e seis) horas semanais.

TITULO III CAPÍTULO I DA ESCALA DE SALÁRIOS

Art. 9º. Os empregados terão sua remuneração ajustada de acordo com o estabelecido nos respectivos anexos IV, V e VI da presente Deliberação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CAPÍTULO II DAS VANTAGENS

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 3 3 9 -

Art. 10. Consideram-se, vantagens pessoais as definidas em lei.

CAPÍTULO III DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 11. A contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá se dar nas hipóteses previstas na Lei nº 6.019/74, com as alterações da Lei nº 13.429/2017 e Lei nº 13.467/2017, e ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Nos casos de vacância ocasionados por férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão de empregado, limitado ao prazo de um ano, até que seja viável a elaboração de processo seletivo para contratação;
- b) Nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembleia Geral, pelo prazo máximo de seis meses.
- c) Nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registrados e homologados, conforme o evento.
- d) Nos casos de iminente perigo de supressão ou solução de continuidade dos serviços ocasionado por paralisação, greve de empregados entre outros, assim como, nas emergências, devidamente justificadas.
- e) Não se admitirá a contratação nos moldes previstos no presente inciso fora das hipóteses previstas neste artigo, assim como, não se tolerará a perpetuação da contratação temporária.

CAPÍTULO IV DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Art. 12. O CEMMIL deverá manter SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SSMT, atendendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, consoante estabelecido pelo item 1.1 da NR 1.

Art. 13. O cumprimento das Normas Regulamentadoras ficará a cargo do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho - DSMT a ser organizado pela Coordenação Geral do CEMMIL, devendo ser composto por empregados do CEMMIL conforme exigido nas respectivas NRs.

Parágrafo único. Fica criado o Conselho Interno de Segurança e Medicina do Trabalho - CISMET, que deverá ser composto por um representante de cada Município Consorciado, devidamente qualificado para o exercício das funções, nomeado por indicação dos entes municipais, organizado e presidido pela Coordenação Geral com o auxílio da Diretoria Técnica do CEMMIL, para tratar das questões comuns de segurança e medicina do trabalho que envolvam os municípios consorciados, deliberando quanto as normas e procedimentos internos a serem adotados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Art. 14. Compete ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente, mas, não exclusivamente:

I - Encaminhar, nos limites de sua competência, normas internas sobre a aplicação dos preceitos de segurança a medicina do trabalho e da legislação federal específica, para edição pelo Superintendente dos atos normativos competentes à sua validade e cumprimento;

II - Coordenar, orientar, controlar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho no âmbito do CEMMIL;

III – Emitir parecer em processo administrativo que envolva matéria de segurança e medicina do trabalho.

IV - Promover a fiscalização do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, no âmbito do CEMMIL;

V - Adotar as medidas que se tornem exigíveis, em virtude das disposições legais, solicitando as obras e reparos que, em qualquer local de trabalho em que se dê a prestação de serviços pelo CEMMIL quando se façam necessárias;

VI – Requerer a instauração de processo administrativo por descumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, indicando os fundamentos de sua convicção.

Art. 15. Compete ao CEMMIL e Municípios Consorciados:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II - Instruir os empregados ou servidores municipais envolvidos, através de comunicações internas, portarias e notas técnicas, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

III - Adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV - Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

V - Manter responsável técnico para tratar dos assuntos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, com a devida capacitação.

VI - Implementar as ações de medicina e segurança do trabalho podendo para tanto providenciar a contratação de profissionais e empresas especializadas do setor.

Art. 16. Compete aos empregados do CEMMIL e servidores municipais envolvidos:

I - Observar as normas de segurança e medicina do trabalho;

II - Colaborar com a Administração na aplicação dos dispositivos desta lei.

§1º. Constitui falta grave do empregado ou servidor municipal a recusa injustificada:

- a) à observância das instruções expedidas pelo CEMMIL na forma do item II do artigo anterior;
- b) ao uso dos equipamentos de proteção individual.

§2º. As penalidades pelo descumprimento do disposto neste artigo serão:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Demissão.

§3º. A pena de advertência será aplicada diretamente pelo superior hierárquico ou pelos responsáveis pela segurança e medicina do trabalho quando da primeira incidência da falta não existindo fato grave que indique a aplicação de pena maior.

§4º. A pena de suspensão será aplicada nos casos de reincidência e após a aplicação da pena de advertência ou quando o fato pela sua gravidade a justificar, mediante procedimento devidamente

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3476 - 30339 -



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

instaurado a pedido de superior hierárquico ou dos responsáveis pela segurança e medicina do trabalho, não podendo a punição superar 30 (trinta) dias.

§5º. A pena de demissão será aplicada nos casos de reincidência e/ou após a aplicação da pena de suspensão ou quando o fato pela sua gravidade a justificar, mediante processo administrativo devidamente instaurado a pedido de superior hierárquico ou dos responsáveis pela segurança e medicina do trabalho.

§6º Em se tratando de servidor envolvido, as falhas ou faltas serão informadas aos respectivos órgãos municipais que deverão promover o processamento das ocorrências com a aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 3 3 9

Seção I – Da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Art. 17. O CEMMIL deverá proceder à constituição e manutenção de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em conformidade com a regras estabelecidas pela NR5 do MTPS e com a legislação federal.

Art. 18. A CIPA será composta de representantes do CEMMIL e dos empregados e, no caso dos servidores municipais envolvidos, de acordo com os critérios que vierem a ser adotados na sua instalação pelo DSMT/CISMET.

§ 1º. Os representantes do CEMMIL, titulares e suplentes, serão designados por Ato da Superintendência do CEMMIL, que poderá delegar esta competência à Coordenadoria Geral ou à Coordenadoria Técnica de Planejamento e Credenciamento.

§ 2º. Os representantes dos empregados ou servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente empregados do quadro permanente e servidores municipais efetivos que estejam envolvidos nas ações de Saúde e Medicina do Trabalho ligadas ao CEMMIL.

§ 3º. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

§ 4º. O disposto no parágrafo anterior não se aplicará ao membro suplente que, durante o seu mandato, tenha participado de menos da metade do número de reuniões da CIPA.

§ 5º. A Administração do Consórcio designará, anualmente, dentre os seus representantes, o Presidente da CIPA e os empregados elegerão, dentre eles, o Vice-Presidente.

§6º. Os titulares da representação dos empregados na CIPA não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar ou técnico apurado em regular processo administrativo, onde se dará ao acusado a oportunidade de ampla defesa, sob pena de reintegração do empregado, ficando garantida a estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "a", do ADCT da Constituição Federal.

Art. 19. As despesas com a implementação dos Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, ficam a cargo da cota fixa estabelecida nos contratos anuais de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O número de empregados a serem contratados, será o estabelecido no presente regulamento, para os fins previstos no art. 41, §1º, do Estatuto Social do CEMMIL.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Art. 21. O CEMMIL poderá receber, por designação, empregados dos municípios consorciados, que serão remunerados consoante determinado pelo ato de designação.

§1º. O servidor ou empregado designado sem ônus para o CEMMIL, na forma prevista no presente artigo e que venha ocupar emprego em função de confiança (Anexos II) no âmbito do CEMMIL, perceberá como remuneração o valor fixado para a função no CEMMIL ou aquele que percebe na origem, o que for maior, ficando as despesas à conta do município de origem.

§2º. Caso a remuneração do servidor ou empregado designado seja inferior ao valor percebido pela função de confiança, e, sendo o ônus do município de origem deverá o CEMMIL proceder ao complemento da remuneração para que atinja o valor fixado para a remuneração da função de confiança, ficando essa despesa pelo pagamento da diferença à conta do município de origem.

§3º Todas as despesas decorrentes das contratações em favor dos municípios diretas ou indiretas, inclusive as decorrentes de ações trabalhistas ficarão à conta do município tomador dos serviços sendo cobradas através da cota variável estabelecida no contrato de rateio.

Art. 22. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – Saneamento Ambiental poderá manter os seguintes regimes de contratações:

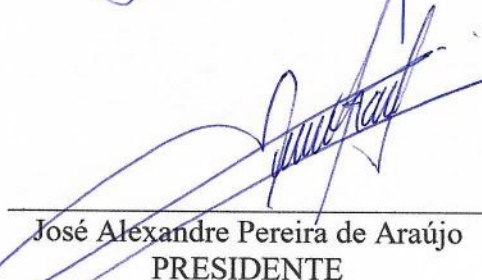
- a) teletrabalho nos termos dos artigos 75-A a 75-E da CLT, através de empregados do quadro geral contratados sob esse regime;
- b) trabalho intermitente nos termos do §3º do art. 443 da CLT contratados por procedimento de seleção específica nos termos do §2º do art. 6º deste Regulamento;
- c) estágio nos termos da Lei Ordinária 11.788, de 25 de setembro de 2008 e sua regulamentação.

Art. 23. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua Aprovação pela Assembleia Geral do CEMMIL, revogando as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 11 de agosto de 2022


Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE




José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE





CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 003/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I EMPREGOS EM CONFIANÇA (contratação e demissão *ad nutum*)

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 3 3 9 -

EMPREGO	Superintendente
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível superior ou cursando, preferencial na área de Agropecuária, Ambiental ou Administrativa. ***
ATRIBUIÇÕES: Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios e atos análogos, inclusive convenções coletivas de trabalho, bem como constituir procuradores: “ad negocia” e “ad judicia”. Movimentar, em conjunto com o Coordenador Geral ou com o Diretor Financeiro e Patrimonial, as contas bancárias do Consórcio, sendo responsável pelos valores e bens do Consórcio. Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva e pelo Conselho Técnico. Aprovar a proposta de Regimento Interno do Consórcio a ser elaborada pela secretaria Executiva e suas alterações, bem como, resolver e dispor sobre casos omissos. Aprovar as contratações de serviços de terceiros e convênios com órgãos públicos e privados, conforme definidos nos planos e programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral. Apresentar propostas de alteração do quadro de pessoal, incluindo a remuneração dos empregados do Consórcio, inclusive a do Coordenador Geral e dos demais integrantes da Secretaria Executiva, para aprovação da Assembleia Geral. Prestar contas aos Órgãos Públicos ou Privados que tenham concedido auxílios e subvenções ao Consórcio e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

EMPREGO	Coordenador Geral
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível superior preferencial na área de Agropecuária, Ambiental ou Administrativa***
ATRIBUIÇÕES: Planejar, supervisionar e coordenar as atividades do Consórcio. Estabelecer metas, normas e diretrizes de trabalho para todas as unidades. Acompanhar a execução de obras e serviços do consórcio. Despachar o expediente de autarquia, baixar, instruções, circulares, ordens de serviços. Proceder ao Plano de Desenvolvimento Estratégico do Consórcio e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas	

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

EMPREGO	Secretário Geral
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível técnico preferencial na área administrativa, incluindo RH e Contabilidade.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Coordenador Geral na execução de todos os serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CEMMIL, e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas, tais como a direção-geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos da Secretária Executiva; Promover ainda atividades de coordenação institucional - administrativa do Consórcio com os Municípios; além de responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos do Consórcio, especialmente os processos administrativos, arquivos geral, correspondências, gestão dos contratos.	

EMPREGO	Gerente administrativo
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível superior, preferencial na área de Administração e Recursos Humanos. ***
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o superintendente e o coordenador geral, nas atividades do Consórcio. Estabelecer metas de trabalho para o consórcio, gerenciar formas de financiamentos ou fundos perdidos do governo federal ou estadual. Acompanhar todo o processo administrativo de licitações e compras do consórcio. Despachar o expediente do consórcio, junto ao coordenado ou superintendente Proceder ao Plano de Desenvolvimento Estratégico do Consórcio e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas.	

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EMPREGO	Supervisor de campo
QUANTIDADE	03 ***
REQUISITOS	Nível médio ou superior administrativo, segurança ou outros
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o superintendente e/ou Coordenador Geral na execução de todos os serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CEMMIL, e desenvolver outras atividades nas cidades consorciadas desde o acompanhamento de funcionários recolhimento de documentação todo o serviço de comunicação entre o consórcio e os municípios consorciados que lhe forem correlatas. Acompanhar os serviços dos equipamentos nos municípios, fornecer EPI's aos funcionários e acompanhar o desenvolvimento do serviço prestado pelo consórcio aos municípios.	

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022


EMPREGO	Contador
QUANTIDADE	1
REQUISITOS	Nível Superior em Ciências Contábeis com CRC atualizado
ATRIBUIÇÕES: Elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia. E também, fazendo a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Carga horária de 20 horas.	

EMPREGO	Supervisor de Compras *
QUANTIDADE	03 ***
REQUISITOS	Curso superior em administração, administração de empresas, contabilidade, com experiência na área.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, estruturar e supervisionar processos licitatórios, definir modalidade, analisar e preparar editais, desenvolver planilhas de cotações de preços, propostas, verificar a regularidade fiscal das empresas e as propostas técnicas, cadastrar licitantes nas plataformas oficiais, realizar cotações, valores de referência, parâmetros de valor do mercado, preparar documentação para o certame, acompanhar os processos, definir os prazos, definir condições para a concorrência, elaborar e revisar contratos, definir e acompanhar as publicações dos atos oficiais, preparar a homologação e adjudicação de contratos e dispensas, executar outras tarefas relacionadas com o emprego.	

* Incluído pela Deliberação nº 002 de 20 de abril de 2022.

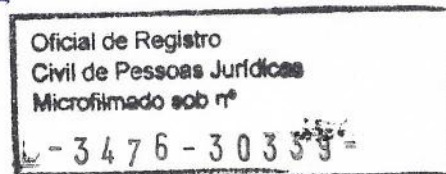
*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

Mogi Guaçu, 11 de agosto de 2022


Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE




José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação N° 003/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II EMPREGOS EM GERAL (CONTRATAÇÃO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO)

EMPREGO	Assistente de Recursos humanos
QUANTIDADE	02
REQUISITOS	Ensino médio ou superior completo, formação técnica em Recursos humanos ou Administração
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalhos nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento, remuneração e benefícios, controle e registro das atividades, de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária e as normas e regulamentos internos, e efetuar levantamentos das informações e dados da sua área de atuação; Efetuar levantamento de informações, dados e legislação pertinente, visando subsidiar relatórios ou trabalhos específicos de sua área; Efetuar registro e o controle das atividades da área, seguindo normas e procedimentos estabelecidos, utilizando sistemas e formulários necessários; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Prestar atendimento ao público, orientando sobre direitos e deveres dos funcionários, esclarecendo dúvidas – ou dando encaminhamento aos problemas ou solicitações que demandem outro encaminhamento – e receber e entregar documentos; Preparar fichas, formulários, apostilas e demais materiais e documentos a serem utilizados em cada área específica de Recursos Humanos; Colaborar na compilação de informações para relatórios de avaliação do setor; Elaborar relatórios periódicos com dados funcionais; Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação; Auxiliar na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação. Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior	

EMPREGO	Auxiliar Administrativo
QUANTIDADE	50 ***
REQUISITOS	Ensino Médio Completo e conhecimento prático
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, digitação em geral e atendimento ao público, fazer relatórios, despachar correspondências; recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizados os arquivos de documentos da unidade; atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; controlar o recebimento e expedição de correspondências, registrando-a em um livro próprio encaminhando-a ou despachando-a as pessoas interessadas; redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples; executar outras tarefas correlatas.	

*** Alterado pela Deliberação n° 04 de 11 de agosto de 2022

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3476 - 30339 -

EMPREGO	Borracheiro *
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo e conhecimento específico na área.
ATRIBUIÇÕES: Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento, controlam vida útil e utilização do pneu, trocam e ressurcam pneus, consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu, prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, executam outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.	

* Incluído pela Deliberação n° 002 de 20 de Abril de 2022.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EMPREGO	Coletor de lixo
QUANTIDADE	50
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e ter condições físicas adequadas
ATRIBUIÇÕES:	Verificar materiais de trabalho; verificar funcionamento da prensa compactadora do caminhão; percorrer roteiros de coleta; acionar prensa; encaixar contêineres; despejar contêiner no caminhão de coleta (bater contêiner); colocar sacos de lixo no caminhão de coleta; atender pedidos de retirada de resíduos (grupo b); coletar resíduos sólidos de serviço de saúde em veículo especializado; pesar lixo na balança; avaliar quantidade/peso do lixo; descarregar lixo no aterro sanitário; despejar chorume no aterro sanitário; descarregar resíduos sólidos de serviços de saúde no local de incineração; preservar vias públicas; varrer sarjetas e calçadas; varrer calçadas; amontoar detritos e folhagem; acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos; empurrar carrinho de varrição; ensacar animais mortos; recolher animais mortos; solicitar coleta de animais mortos; solicitar remoção de entulho; rastelar áreas de trabalho; roçar área de trabalho; capinar área de trabalho; lavar áreas públicas; pintar guias, postes, viadutos, muretas, etc; recolher entulho; remover faixas e cartazes; executar demais atividades correlatas.

EMPREGO	Eletricista
QUANTIDADE	20
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto, conhecimento teórico e prático e Certificado nas NBR's 10 e 35
ATRIBUIÇÕES:	Interpretar ordens de serviço; orçar serviços de manutenção; estimar tempo de execução do serviço; estimar necessidades de mão-de-obra; especificar materiais e componentes eletroeletrônicos; verificar condições físicas do local de trabalho; selecionar ferramentas e instrumentos; realização a manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de iluminação pública, semáforos e outros; obedecer a normas técnicas; listar equipamentos (máquinas, instrumentos, etc.); listar itens de verificação dos sistemas eletroeletrônicos; inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos; avaliar as necessidades de manutenção; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; demonstrar equipamentos eletroeletrônicos; reparar equipamentos eletroeletrônicos; substituir componentes e dispositivos elétricos; monitorar equipamentos eletroeletrônicos; ajustar componentes e dispositivos elétricos; lubrificar componentes eletroeletrônicos; testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; limpar máquinas, equipamentos e o local de trabalho; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos; interpretar esquemas elétricos; corrigir esquemas elétricos; instalar calhas, suportes, eletrodutos, conduítes e sistemas estruturados; confeccionar chicotes e calagens elétricos; fixar manualmente chicotes, calagens, condutores, equipamentos e acessórios; conectar cabos aos equipamentos e acessórios; liberar máquinas, equipamentos e sistemas para testes de funcionamento; realizar medições e testes; verificar tensões dos sistemas; executar atividades correlatas.

EMPREGO	Encanador*
QUANTIDADE	20
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo e conhecimento específico na área.
ATRIBUIÇÕES:	Montar, instalar, quantificar e conservar sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluidos em edificações gerais. Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação ou reparo do sistema. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocar os tubos e peças complementares. Executar o corte, roscamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação. Posicionar e fixar os tubos baseando-se no projeto, esboços, esquemas e croquis utilizando parafusos, porcas e conexões, soldar ou argamassar para montar a linha de condução do fluido e outras ligações, veda as juntas, empregando material apropriado, para eliminar as possibilidades de vazamento. Instalar e/ou reparar louças sanitárias, válvulas, condutores de esgotos, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações hidráulicas utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas em construções. Desentupir tubulações e calhas removendo detritos que dificultam o fluxo de fluidos. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de fevereiro de 2022.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EMPREGO	Engenheiro Civil*
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção de empreendimentos. Prestar consultorias, assistência e assessorias e elaborar pesquisas tecnológicas. Realizar estudos técnicos e de viabilidade e elaborar projetos que atendam às especificações técnicas. Avaliar riscos, materiais e custos em potencial. Elaborar e gerenciar orçamentos, controlar qualidade dos materiais e compras de equipamentos/materiais. Supervisionar e orientar pessoas e equipes. Cumprir diretrizes e regulamentos, incluindo permissões, segurança etc., e produzir arquivos técnicos e outras documentações técnicas conforme necessário. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.	

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de fevereiro de 2022.

EMPREGO	Jardineiro*
QUANTIDADE	30
REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto e conhecimento específico na área.
ATRIBUIÇÕES: Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação e limpeza. Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e controle de insetos. Aparar grama nas áreas verdes utilizando-se de máquina roçadeira: prepara e opera o equipamento movimentando as lâminas de corte mantendo a altura desejada do gramado zelando pela qualidade do trabalho. Fazer a poda de plantas em vasos e jardins mantendo a estética e harmonia do conjunto utilizando-se de tesouras específicas para tal fim. Limpar o local e remover os resíduos para o lixo. Utilizar-se de material mecânico e elétrico na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Cuidar da conservação dos equipamentos utilizados mantendo-o disponível em local adequado solicitando sua manutenção quando necessário. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.	

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de fevereiro de 2022.

EMPREGO	Mecânico Geral
QUANTIDADE	15
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento teórico e prático
ATRIBUIÇÕES: Profissional responsável por cuidar da manutenção corretiva e preventiva de máquinas veículos, motocicletas, motores e similares, fazendo a troca, limpeza, consertos, desmontagem, reparos, regulagens, ajustes, lubrificações de todos os componentes dos equipamentos.	

EMPREGO	Motorista
QUANTIDADE	50
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto, habilitação nas categorias D ou E, e conhecimento prático na condução de veículos automotores.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir corretamente e conservar veículos automotores, da frota do Consórcio e Prefeituras, tais como: caminhão caçamba/basculante, veículos leves, Toco e Truck, munck, Pipa, Gaiola, automóveis, peruas/vans, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, veículos pertencentes a frota do CEMMIL e das PREFEITURAS, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismo, conduzindo-os e operando-os em programas determinados obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro e segurança do trabalho e instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais e pessoas conforme itinerários estabelecidos. Inspeccionar o veículo antes da saída verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas. Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicita, nos postos de fiscalização.	

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
1 - 3 4 7 6 - 3 0 3 3 9 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário.

Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação.

Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Consórcio e ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento.

Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas. Exercer outras tarefas correlatas.

EMPREGO	Operador de Britador *** - CBO 7121-20
QUANTIDADE	03
REQUISITOS	Ensino Fundamental completo, com conhecimento em equipamento de Britagem
ATRIBUIÇÕES: Operar equipamento de britagem e acessórios; Inspeccionar o funcionamento do equipamento quando necessário, procedendo a sua manutenção diária; Operacionalização do trabalho diário; Desenvolver atividades na área de britagem de pedras resíduos e materiais correlatos, com eficiência e desempenho, com requisitos de segurança e qualidade; Atender com presteza e atenção as ordens de serviço recebidas; Manter o local de trabalho e equipamentos limpos e higiênicos; Desempenhar outras atividades correlatas.	

*** Incluído pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022.

EMPREGO	Operador de Drag Line
QUANTIDADE	1
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto, habilitação nas categorias C, D ou E conhecimento prático em operação de máquinas pesadas.
ATRIBUIÇÕES: Operar e conservar máquinas da frota do Consórcio e PREFEITURAS, em especial Drag-line manipulando os comandos de marchas, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas. Inspeccionar os equipamentos antes da saída, verificando o estado, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização visando o cumprimento das normas estabelecidas. Zelar pela documentação do equipamento, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, e apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, em fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Fazer limpeza de dreno, córregos, rios, lagos, barragens e outros. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem do CEMMIL e/ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento. Ficar à disposição, em plantão contínuo, quando escalado. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas, exercer outras tarefas correlatas.	

EMPREGO	Operador de máquinas
QUANTIDADE	35 ***
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto, habilitação nas categorias C, D ou E conhecimento prático em operação de máquinas pesadas.
ATRIBUIÇÕES: Operar e conservar máquinas da frota do Consórcio e PREFEITURAS, tais como: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira, Máquina de Esteira, Rolo Compactador, Trator Agrícola, Escavadeira Hidráulica, manipulando os comandos de marchas, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas de trabalho e itinerários. Inspeccionar os equipamentos antes da saída, verificando o estado e calibração dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem do CEMMIL e/ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento. Ficar à disposição, em plantão contínuo, quando escalado. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas, exercer outras tarefas correlatas.	

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 3 3 9 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EMPREGO	Operador de Roçadeira Manual
QUANTIDADE	50
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento prático
ATRIBUIÇÕES: Operar roçadeira manual nos serviços compatíveis, mantendo o equipamento em ordem, que compreende a substituição de cordões de nylon, facas e abastecimento quando necessário, utilizar os EPIs, e demais necessidades inerentes a função.	

EMPREGO	Operador de motosserra
QUANTIDADE	15
REQUISITOS	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento prático
ATRIBUIÇÕES: Operar motosserras, moto podas, e demais equipamentos e ferramentas pertinentes na realização dos serviços de podas, cortes, desgalhamento e extrações de espécies arbóreas e vegetações; realizar inspeções visuais nos equipamentos utilizados e mantê-los em bom estado de zelo e conservação; abastecer os equipamentos com combustíveis e lubrificantes quando necessário, utilizar todos os equipamentos de segurança pertinentes; seguir rigorosamente normas de segurança higiene e proteção ao meio ambiente; executar demais atividades correlatas.	

EMPREGO	Pedreiro
QUANTIDADE	50 ***
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento teórico e prático
ATRIBUIÇÕES: Interpretar as ordens de serviço; especificar os materiais a serem utilizados na obra; calcular os materiais a serem utilizados na obra; orçar o serviço; preparar o local de trabalho; providenciar a liberação do local de trabalho; selecionar as ferramentas e equipamentos; selecionar os equipamentos de segurança necessários; preparar o local para depósito de materiais e ferramentas; disponibilizar os materiais para a obra, construções e fundações; construir o gabarito para obras; marcar a obra a ser realizada; cavar o local para as sapatas; providenciar as formas para as fundações; preparar o concreto; aplicar o concreto nas fundações; confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação; construir estruturas de alvenarias; esquadrear as alvenarias; preparar a argamassa para o assentamento; apumar as alvenarias; nivelar as alvenarias; alinhar as alvenarias; assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; concretar os pilares e pilaretes; assentar as vergas nos vãos; chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas; aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; montar as lajes pré-moldadas; concretar as lajes; apertar as alvenarias; executar atividades correlatas.	

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

EMPREGO	Pintor
QUANTIDADE	30
REQUISITOS	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico na área.
ATRIBUIÇÕES: Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular as quantidades de materiais necessários. Aplicar tintas nas superfícies, interna e externas, de edifícios e outras obras civis. Verificar o trabalho a ser executado observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados. Limpar as superfícies escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos. Lixar e retocar falhas e emendas utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta. Organizar o material de pintura escolhendo o tipo conveniente para executar corretamente a tarefa. Proteger as partes que não serão pintadas utilizando fitas adesivas ou outro meio para evitar que recebam tinta. Pintar as superfícies aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar utilizando o material escolhido para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado. Utilizar-se de material apropriado (pincel, trincha, espátula, rolo, tinta látex, esmalte, etc.) na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho, principalmente quando atua em andaimes e escadas para serviços em altura. Cuidar da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos de tinta, lixo, material para descarte, etc. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.	

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de fevereiro de 2022.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

L-3476-30339-



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

AS
PIM
ado

EMPREGO	Serviços Gerais
QUANTIDADE	500 ***
REQUISITOS	Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacionais em obras públicas, conservação e manutenção dos logradouros públicos e outras atividades, jardinagens, trato de animais; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leve e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolo e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando arvores; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, e outros logradouros públicos, cumprindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, executando atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias; auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação e operações de tapa-buracos, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar manutenção de pintura de vias e sinalização; auxiliar na instalação e manutenção elétrica, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalos, vaca, cachorros, cabritos, entre outros, laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir sua correta instalação; executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, estradas rurais e outros logradouros públicos, carregando e descarregando galhos nos caminhões de coleta; zelar pela conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; executar serviços de limpeza em próprios e logradouros municipais, executar atividades correlatas.	

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

EMPREGO	Vigia*
QUANTIDADE	50 ***
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento prático
ATRIBUIÇÕES: Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas. Rondar as dependências do local de trabalho; ligar sistemas de iluminação e equipamentos; ligar cabine de força; verificar o uso do EPI; exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos; desligar sistemas de iluminação e equipamentos; apartar brigas; providenciar socorros médicos; solicitar reparos; trocar lâmpadas; resgatar pessoas acidentadas na via; fotografar ocorrências; prevenir incêndios; credenciar empresas, veículos e pessoas; combater incêndios; prestar primeiros socorros; revistar pessoas, veículos, mercadorias, cargas e bagagens; revistar recintos; realizar varreduras; monitorar áreas por equipamentos eletrônicos; inspecionar a integridade das cargas; identificar e recepcionar pessoas.	

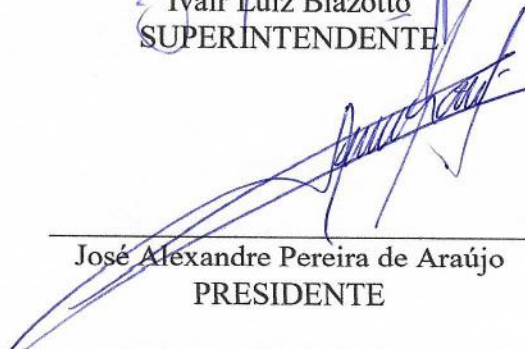
* Alterado pela Deliberação nº 001 de 16 de fevereiro de 2022.

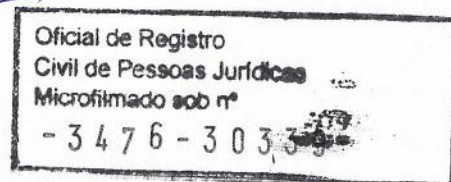
*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

Mogi Guaçu, 11 de agosto de 2022


Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE




José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 003/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS

EMPREGO	SUPERVISOR
QUANTIDADE	05 ***
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar rotinas administrativas e técnicas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, serviços gerais, operadores de máquina, motoristas, eletricitas, pedreiros, coletores e outros. Coordenam serviços gerais, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, contas a pagar, conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas. Podendo também utilizar veículos públicos para serviços em gerais desde que habilitado corretamente.	

***Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

EMPREGO	CONTROLADOR INTERNO
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES: Avaliar a execução dos orçamentos da administração, fiscalizar a implantação e avaliar a execução dos planos de trabalho, fazer auditoria sobre gestão de recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da administração, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da proposta orçamentaria do consórcio, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional alertando formalmente as autoridades administradas para que promovam sob pena e responsabilidade solidária as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais ilegítimos ou outro incompatíveis com a prática do consórcio intermunicipal. Avaliar a adequação da proposta orçamentária, acompanhar a execução orçamentária avaliando bimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada estando apto a sugerir medidas em relação as renuncias e evasão de receitas, bem como em relação a eficácia das medidas adotadas afim de conter inadimplência. Examinar as fases de execução de despesas inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos sob os aspectos da legalidade legitimidade e economicidade.	

EMPREGO	COORDENADOR
QUANTIDADE	10 ***
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES: Coordenar rotinas de trabalho das equipes em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de operadores de máquina, motorista de caminhão, serviços gerais, eletricitas, pedreiros, coletores, administrativo e escritório. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Trabalha juntamente com a equipe desempenhando a mesma função motivando e orientando toda a equipe. Podendo também fazer o transporte das equipes de trabalho, utilizando veículos públicos desde que habilitado corretamente.	

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
3476-30339-



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

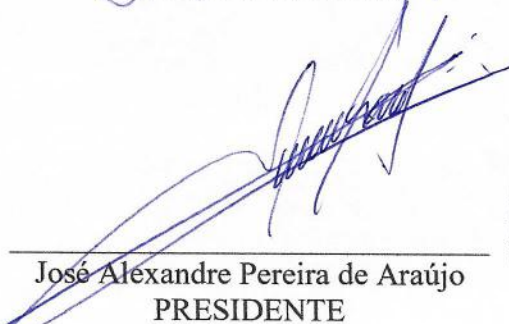
EMPREGO	ENCARREGADO
QUANTIDADE	50 ***
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES: Encarregados dos serviços diários das equipes em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de operadores de máquina, motorista de caminhão, serviços gerais, eletricitas, pedreiros, coletores, administrativo e escritório. Fazem o roteiro de trabalho diário supervisionam o serviço realizado pelas equipes de trabalho, fazem a distribuição dos serviços cuidam do patrimônio da empresa, auxiliam na manutenção dos equipamentos e utilizam equipamentos trabalhando diretamente com a equipe de trabalho utilizando máquinas, caminhões, carros, roçadeiras, motosserras, material de limpeza em geral e outros. Assim podendo conduzir a equipe dando bons exemplos. Podendo também fazer o transporte das equipes de trabalho, utilizando veículos públicos desde que habilitado corretamente.	

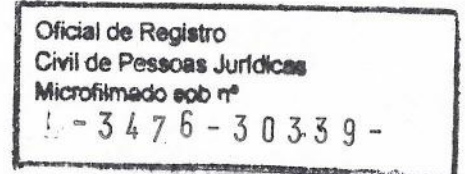
*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

Mogi Guaçu, 11 de agosto de 2022


Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE




José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 003/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO IV TABELA DE SALÁRIO BASE

EMPREGO EM CONFIANÇA	
EMPREGO	SALÁRIO BASE
Superintendente	R\$ 8.944,00
Coordenador Geral	R\$ 6.708,00
Supervisor de Compras**	R\$ 4.500,00
Gerente Administrativo	R\$ 4.472,00
Supervisor de campo	R\$ 4.472,00
*Contador	R\$ 3.225,00
Secretário Geral	R\$ 3.018,60

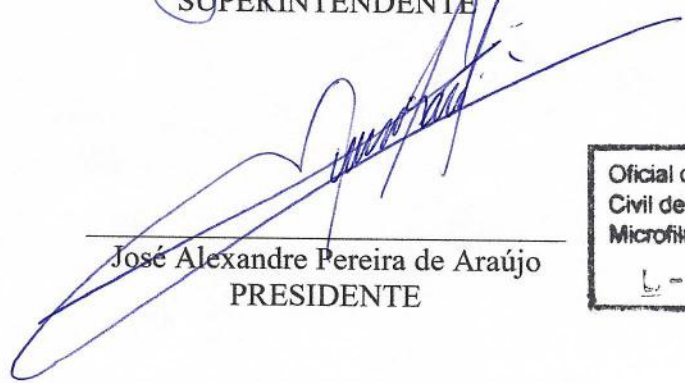
* 20 horas semanais

** Incluído pela Deliberação nº 002 de 20 de abril de 2022.

Mogi Guaçu, 11 de Agosto de 2022


Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE

Cartório de Notas
de Mogi Mirim


José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

L - 3 4 7 6 - 3 0 3 3 9 -



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação N° 003/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO V TABELA DE SALÁRIO BASE

EMPREGOS EM GERAL		
EMPREGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA ¹
Assistente de Recursos Humanos	R\$ 2.124,20	44 horas semanais
Auxiliar administrativo	R\$ 1.212,00	44 horas semanais
Borracheiro **	R\$ 1.561,00	44 horas semanais
Coletor de lixo	R\$ 1.341,60	36 horas semanais
Eletricista	R\$ 2.012,40	44 horas semanais
Encanador*	R\$ 1.453,40	44 horas semanais
Engenheiro Civil*	R\$ 5.100,00	40 horas semanais
Jardineiro*	R\$ 1.341,60	44 horas semanais
Mecânico Geral	R\$ 2.012,40	44 horas semanais
Motorista	R\$ 2.093,03	44 horas semanais
Operador de Britador ***	R\$ 3.000,00	44 horas semanais
Operador de Drag Line	R\$ 3.168,03	44 horas semanais
Operador de máquinas	R\$ 2.093,03	44 horas semanais
Operador de Motosserra	R\$ 1.341,60	44 horas semanais
Operador de Roçadeira Manual	R\$ 1.341,60	44 horas semanais
Pedreiro	R\$ 1.453,40	44 horas semanais
Pintor*	R\$ 1.453,40	44 horas semanais
Serviços Gerais	R\$ 1.212,00	44 horas semanais
Vigia	R\$ 1.341,60	44 horas semanais


¹ Poderá ser implementado quando necessário o regime de escala 12X36 (doze por trinta e seis), objeto de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

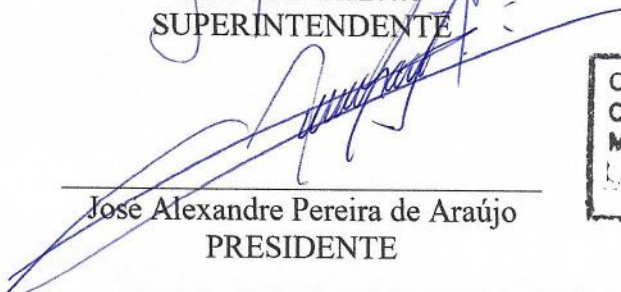
* Incluído pela Deliberação n° 001 de 16 de fevereiro de 2022.

** Incluído pela Deliberação n° 002 de 20 de abril de 2022.

*** incluído pela Deliberação n° 04 de 11 de agosto de 2022.

Mogi Guaçu, 11 de agosto de 2022


Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE


Jose Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

Cartório de Notas
de Mogi Mirim
Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
L-3476-30339-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 003/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

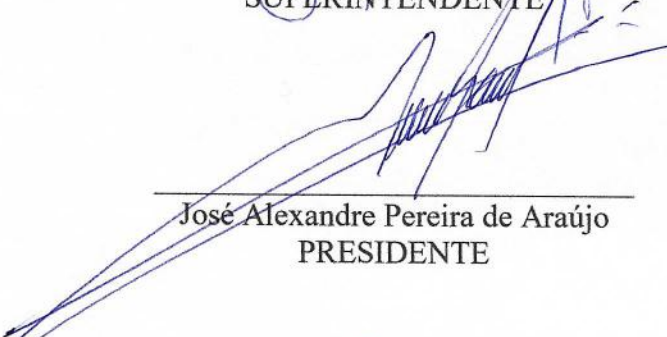
ANEXO VI VALORES DAS GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO GRATIFICADA	
EMPREGO	GRATIFICAÇÃO
Supervisor	R\$1.612,50
Controlador Interno	R\$ 1.290,00
Coordenador	R\$ 1.075,00
Encarregado	R\$ 537,50

Mogi Guaçu, 11 de Agosto de 2022


Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE

Cartório de Notas
de Mogi Mirim


José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

3476-30339-

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marcellano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-
Tabelião: Karline Margola Scarduzzi

Reconheço por SEMELHANÇA C/V 1 firma(s) de: *****
IVAIR LUIZ BIAZOTTO*****

Em test. da verdade. ANA LAURA MENDES AMARAL - ESCRIVENTE
Mogi Mirim/SP 15 de agosto de 2022
P: 48 C.254882 Vir: R\$ 11,44
OP: MARCELLE
Selo(s): 05099A-199616*****

VALOR ECONÔMICO 111658
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C10609AA0199616

TABELIÃO DE NOTAS
PROTESTO MOGI MIRIM
Rafael G. Vaga do Prado
substituto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DELIBERAÇÃO Nº 004/2022

Altera a Deliberação 003/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

A ASSEMBLEIA GERAL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, aprova o seguinte:

Art. 1º. Fica criado no quadro de empregos em geral do CEMMIL o emprego de Operador de Britador, nas quantidades, requisitos, atribuições, carga horária e salários fixados nos Anexos I e II da presente Deliberação.

Art. 2º. Fica alterado o números de empregados no quadro geral do CEMMIL, conforme segue:

FUNÇÃO	QUANTIDADES	
	DE	PARA
Auxiliar Administrativo	10	80
Operador de Máquinas	25	40
Pedreiro	15	40
Serviços Gerais	350	500
Vigia	30	50

Art. 3º. Fica alterado o números de empregados no quadro de empregos em confiança do CEMMIL, conforme segue:

FUNÇÃO	QUANTIDADES	
	DE	PARA
Supervisor de Campo	01	03
Supervisor de compras	01	03

Art. 4º. Fica alterado o números de Funções Gratificadas do CEMMIL, conforme segue:

FUNÇÃO	QUANTIDADES	
	DE	PARA
Supervisor	02	05
Coordenador	04	10
Encarregado	30	50

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
1 - 3 4 7 6 - 3 0 3 3 9 -

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Art. 5º. Fica alterado os Requisitos para preenchimento do quadro dos empregados em confiança do CEMMIL, conforme segue:

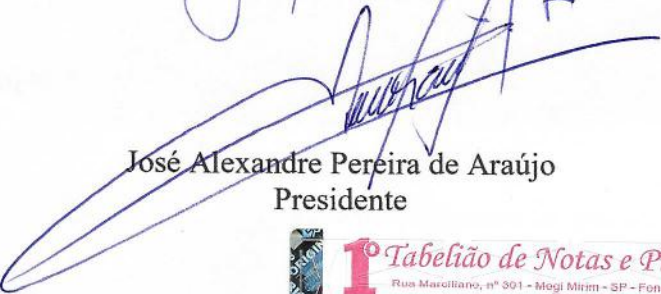
FUNÇÃO	REQUISITOS	
	DE	PARA
Superintendente	Nível técnico, preferencial na área de Agropecuária, Ambiental ou Administrativa.	Nível superior ou cursando, preferencial na área de Agropecuária, Ambiental ou Administrativa.
Coordenador Geral	Nível técnico preferencial na área de Agropecuária, Ambiental ou Administrativa	Nível superior preferencial na área de Agropecuária, Ambiental ou Administrativa
Gerente Administrativo	Nível médio ou superior, preferencial na área de Administração e RH	Nível superior, preferencial na área de Administração e Recursos Humanos

Art. 6º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do CEMMIL, revogando as disposições em contrário, devendo ser consolidada ao Regulamento de Recursos Humanos do CEMMIL; Deliberação nº 003/2022.

Mogi Guaçu, 11 de Agosto de 2022.


 Ivair Luiz Biazotto
 Superintendente

Cartório de Notas de Mogi Mirim


 José Alexandre Pereira de Araújo
 Presidente



CERTIFICO que a presente Deliberação foi publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Mogi Guaçu e por afixação no Quadro Geral de Avisos e Editais do CEMMIL, na data supra.

Fábio César Fraga
Coordenador Geral

Oficial de Registro
 Civil de Pessoas Jurídicas
 Microfilmado sob nº
 - 3 4 7 6 - 3 0 3 3 9 -



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 004/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I QUANTIDADE, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

EMPREGO	Operador de Britador - CBO 7121-20
QUANTIDADE	03
REQUISITOS	Ensino Fundamental completo, com conhecimento em equipamento de Britagem
ATRIBUIÇÕES: Operar equipamento de britagem e acessórios; Inspeccionar o funcionamento do equipamento quando necessário, procedendo a sua manutenção diária; Operacionalização do trabalho diário; Desenvolver atividades na área de britagem de pedras resíduos e materiais correlatos, com eficiência e desempenho, com requisitos de segurança e qualidade; Atender com presteza e atenção as ordens de serviço recebidas; Manter o local de trabalho e equipamentos limpos e higiênicos; Desempenhar outras atividades correlatas.	

*Alteração realizada para adequação ao disposto no inciso V, do art. 37 da Constituição Federal.



Mogi Guaçu, 11 de Agosto de 2022.

Ivair Luiz Biazotto
Ivair Luiz Biazotto
Superintendente

José Alexandre Pereira de Araújo
José Alexandre Pereira de Araújo
Presidente

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3476 - 30339 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 004/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

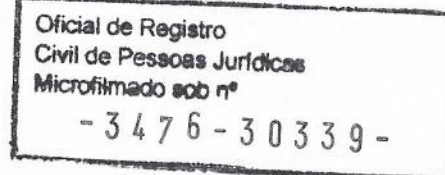
ANEXO II TABELA DE SALÁRIO BASE E GARGA HORÁRIA

EMPREGOS EM GERAL		
EMPREGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Operador de Britador	R\$ 3.000,00	44 horas semanais



Mogi Guaçu, 11 de Agosto de 2022.

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente



José Alexandre Pereira de Araújo
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - e-mail: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, Sr. **José Alexandre Pereira de Araújo** com fundamento no disposto do Art. 13, do Estatuto Social, convoca publicamente por meio deste edital os Municípios Consorciados, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se por VIDEOCONFERÊNCIA as **9h00 (nove horas) do dia 11 (onze) de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, através da plataforma Google Meet: <https://meet.google.com/sxr-zcby-wqj>, com a seguinte ordem do dia:

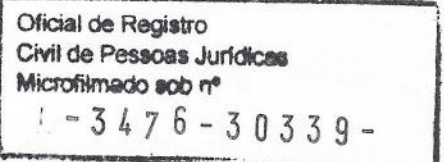
1 – Apreciação, Deliberação e Aprovação da proposta de Alteração do Regulamento de Recursos Humanos, (Deliberação nº 004/2022):

- a) Inclusão da função de Operador de Britador, no quadro de empregos em geral;
- b) Inclusão da Função de Advogado, no quadro de empregos em geral;
- c) Alteração do números de empregados em geral no quadro do CEMMIL;
- d) Alteração do números de empregados em confiança no quadro do CEMMIL;
- e) Alteração do números de Funções Gratificadas do CEMMIL;
- f) Alteração dos requisitos para preenchimento do quadro dos empregados em confiança do CEMMIL.

2- Apreciação, Deliberação e Aprovação do Aditivo nº 003/2022 ao Contrato de Rateio nº 001/2022, para inclusão de despesas relativas aos Municípios de Leme (Secretaria de Serviços Municipais), Mogi Guaçu (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e Mogi Mirim (Secretaria de Educação, Meio Ambiente, Saúde, Mobilidade Urbana e Obras).

Mogi Guaçu, 08 de Agosto de 2022.

José Alexandre Pereira de Araújo
Presidente do Consórcio CEMMIL
Prefeito do Município de Aguai





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ERRATA

DELIBERAÇÃO Nº.003/2022¹ Fixa o Regulamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal CEMMIL Para o Desenvolvimento Sustentável. Registrada pelo nº.3476.30339

O Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Para o Desenvolvimento Sustentável, por intermédio do Superintendente, tendo em vista a escrita erroneamente da quantidade para os empregos de Auxiliar Administrativo, Operador de Máquinas e Pedreiro, onde foi alterada pela Deliberação nº.004/2022, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

EMPREGO	Auxiliar Administrativo
QUANTIDADE	50

EMPREGO	Operador de máquinas
QUANTIDADE	35

EMPREGO	Pedreiro
QUANTIDADE	50

LEIA-SE:

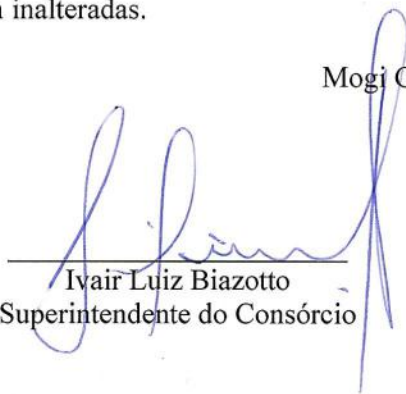
EMPREGO	Auxiliar Administrativo
QUANTIDADE	80

EMPREGO	Operador de máquinas
QUANTIDADE	40

EMPREGO	Pedreiro
QUANTIDADE	40

As demais informações permanecem inalteradas.

Mogi Guaçu, 30 de novembro de 2022.


Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do Consórcio

Administração CEMMIL
A(o) <u>Errata</u>
foi Publicado(a) em: <u>01/12/2022</u>
no órgão oficial do município de: <u>Mogi Guaçu/S.P.</u>